

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.

Ata Um

Aos oito dias do mês de março de 2024, pelas 17:00 horas, reuniu o Júri do procedimento concursal comum, designado por despacho de 4 de março de 2024, da Presidente Conselho Diretivo do IGFSS, I.P., para preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para exercer funções na Direção de Administração e Infraestruturas, integrada no Departamento de Gestão e Administração. -----

Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos do Júri: -----

Presidente: Natália de Freitas Mendes, diretora da Direção de Administração e Infraestruturas; -----

1.º Vogal efetivo: Cátia Sofia Peralta Raposo, técnica superior do Núcleo de Contratação Pública da Direção de Administração e Infraestruturas;-----

2.º Vogal efetivo: Florbela Luciano Bento, técnica superior do Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica da Direção de Recursos Humanos; -----

A presente reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final. -----

1. Métodos de Seleção: -----

Considerando que o procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada de Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório - Prova de Conhecimentos (PC) / Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no âmbito do n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e um método de seleção facultativo - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a aplicar a todos os candidatos. -----

Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de avaliação facultativo. -----

1.1. Prova de Conhecimentos -----

A Prova de Conhecimentos (PC), será aplicada aos candidatos que: -----

- a) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; -----
- b) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário da candidatura. -----

A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização coletiva, com questões de desenvolvimento e de questões de resposta de escolha múltipla e/ou de verdadeira ou falsa, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, com a duração de 90 minutos. -----

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, será garantido o anonimato na correção da prova de conhecimentos. -----

O Júri elaborou nesta data a prova, bem como a grelha de respostas certas e respetiva fundamentação, a qual face à sua confidencialidade fica à guarda da Presidente do Júri, em envelope fechado, até à data designada para a prestação da prova, sendo aberta no local das mesmas antes do início desta fase da avaliação. -----

Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----
É permitida a consulta de legislação/documentação indicada no aviso de abertura, publicitado na íntegra na BEP. -----

1.2. Avaliação Curricular -----

A Avaliação Curricular (AC) é aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, bem como a candidatos colocados em valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. -----

A Avaliação Curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria, visando aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. -----

Na AC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

O Júri deliberou elaborar uma ficha de avaliação que constitui o Anexo I desta ata, dela fazendo parte integrante, tendo considerado ponderar de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes fatores: -----

a) Habilitação Literária (HL) - Ponderação do nível habilitacional detido; -----

Para ponderação do fator Habilitação Literária, o Júri deliberou fixar as seguintes valorações: -----

| Habilitação Literária (HL) | Valores |
|--|---------|
| 12.º ano de escolaridade | 20 |
| Escolaridade exigida aquando do ingresso na carreira de assistente operacional | 18 |

b) Formação Profissional (FP) – Serão consideradas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, realizadas nos últimos três anos, relacionadas com a área a concurso, de acordo com os seguintes critérios: -----

- 1 (um) dia de formação equivale a 7 (sete) horas; -----
- Atribuição de 0,25 valores para ações de formação que não especifiquem a respetiva duração; -----

A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais aduzidos pelos candidatos, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular. -----

Assim, fica estipulado o seguinte: -----

▪ Ações de Formação de Caráter Específico -----

| Ações de formação de caráter específico na área funcional do posto de trabalho | Valores |
|--|---------|
| Ação de Formação sem indicação da duração | 0,25 |
| Ação de formação de duração até 14 horas | 1 |
| Ação de formação de duração entre 15 e 21 horas | 2 |
| Ação de formação de duração entre 22 e 56 horas | 4 |
| Ação de formação de duração superior a 56 horas | 5 |

▪ Ações de Formação de Caráter Geral -----

| Ações de formação de carácter geral | Valores |
|---|---------|
| Ação de Formação sem indicação da duração | 0,25 |
| Ação de formação de duração até 14 horas | 0,5 |
| Ação de formação de duração entre 15 e 21 horas | 1 |
| Ação de formação de duração entre 22 e 42 horas | 2 |
| Ação de formação de duração superior a 42 horas | 3 |

c) Experiência Profissional (EP) - Corresponde à execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e correspondente grau de complexidade e em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas correspondentes à caracterização do posto de trabalho, com avaliação da sua natureza e duração. -----

Neste fator são ponderados os anos efetivamente prestados em funções relevantes para os lugares a concurso, em que: -----

▪ **Experiência Profissional Específica:** -----

| Experiência profissional específica ao posto de trabalho e ao grau de complexidade do mesmo | Valores |
|---|---------|
| Até 2 anos | 12 |
| > 2 e < ou igual 5 anos | 16 |
| Igual ou > 6 e <10 anos | 18 |
| Igual ou > 10 anos | 20 |

▪ **Experiência Profissional Geral:** -----

| Experiência profissional geral | Valores |
|--------------------------------|---------|
| Até 3 anos | 10 |
| igual ou > 3 e < 9 anos | 12 |
| Igual ou > 9 e <15 anos | 16 |
| Igual ou > 15 anos | 20 |

d) Avaliação de Desempenho (AD) – Serão ponderadas as avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 ciclos avaliativos. Nos casos de ausência de avaliação de desempenho no período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, deverá o candidato juntar original da declaração do serviço comprovativa dessa circunstância. -----

Assim, o fator AD será o resultado da média dos valores atribuídos nos seguintes termos: -----

| Avaliação do desempenho nos últimos 3 ciclos avaliativos - Avaliação obtida nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro | Valores |
|--|---------|
| Avaliação de Inadequado | 0 |
| Avaliação de Adequado | 14 |
| Avaliação de Relevante | 18 |
| Avaliação de Excelente | 20 |
| Ausência de avaliação do desempenho em ano relevantes para o procedimento em curso | 10 |

O Júri deliberou ainda que, no âmbito da **Avaliação Curricular**, será utilizada a seguinte fórmula: $AC = (HL + 2 FP + 6 EP + AD) / 10$, em que: -----

▪ AC = Avaliação Curricular -----

▪ HL = Habilitações Literárias -----

▪ FP = Formação Profissional -----

▪ EP = Experiência Profissional -----

▪ AD = Avaliação de Desempenho -----

Para o fator **Formação Profissional (FP)** será utilizada a seguinte fórmula: $FP = (4 AFE + AFG) / 5$, onde: -----

▪ AFE = Ações de Formação de Carácter Específico -----

▪ AFG = Ações de Formação de Carácter Geral -----

Para o fator **Experiência Profissional (EP)** será utilizada a seguinte fórmula: $EP = (4 EPE + EPG) / 5$, em que: -----

▪ EPE = Experiência Profissional Específica -----

▪ EPG = Experiência Profissional Geral -----

1.3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 18.º, ambos da Portaria, será aplicada como método de seleção facultativo a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

A utilização deste método permite uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. -----

O Júri determinou o seguinte: -----

- A EAC terá uma duração aproximada de 30 minutos e será baseada num guião a definir pelo júri antes da realização da primeira entrevista, composto por um conjunto de questões temáticas a aplicar a todos os candidatos. -----
- Na EAC serão avaliadas as seguintes competências: -----
 - **Competência (C1)** – Orientação para o serviço público -----
 - **Competência (C2)** – Conhecimentos e experiência -----
 - **Competência (C3)** – Relacionamento interpessoal -----
 - **Competência (C4)** – Otimização de recursos -----
 - **Competência (C5)** – Orientação para a segurança -----
- A cada competência estão associados quatro comportamentos, cuja avaliação individual será pontuada com 1 ou 0, conforme sejam ou não demonstrados, respetivamente, nos termos do anexo II da presente ata, a que corresponde a ficha individual de avaliação da EAC. -----

A Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências é efetuada de acordo com a seguinte fórmula: **EAC = C1 + C2 + C3 + C4 + C5**, em que C = Competências -----

2. Classificação Final: -----

A Classificação Final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula: **CF = (PC ou AC * 70%) + (EAC * 30%)**, em que: -----

- CF = Classificação Final -----
- PC = Prova de Conhecimentos -----
- AC = Avaliação Curricular -----
- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências -----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria já mencionada. -----

Mais deliberou o Júri que: -----

- A não apresentação dos documentos exigidos no aviso de abertura determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria. ----
- Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um deles, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri presentes. -----

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal

Natália Freitas Mendes

Cátia Sofia Peralta Raposo

Florbela Luciano Bento